



LEI N.º 1995
(25 DE ABRIL DE 1.990.)

Dispõe sobre: Criação da Casa do Menor do Município de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Menor do Município de Caieiras, destinada ao recolhimento, abrigo, orientação e guarda dos menores carentes.

ARTIGO 2º - Os Estatutos, os recursos para sua implantação e manutenção, bem como a destinação de pessoal qualificado para o pleno funcionamento da Casa do Menor, serão objeto de estudos e providências do Poder Executivo ou do Departamento ou Seção a ser designado pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante abertura de créditos adicionais especiais - ou suplementares.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de abril de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.